



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 81/99

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 81/99 visa denominar a escola localizada à rua Presidente Vargas n.º 920 de “*Escola Municipal de Indianópolis*”.

A este projeto foi apresentada a Emenda Substitutiva n.º 1, de autoria do vereador Clodoaldo José Borges, que sugere a denominação de *Escola Municipal Antenor Rangel* ao referido bem público.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Do nome “*Escola Municipal de Indianópolis*”

A denominação da escola proposta pelo projeto é acertada ao fazer homenagem à cidade de Indianópolis. É um nome simples e de fácil assimilação pelos estudantes e a comunidade em geral.

Conforme informação do diretor dessa escola, senhor Reginaldo José de Oliveira, prestada a esta Casa na reunião ordinária do dia 17 de fevereiro deste ano, há muito já vem usando o nome pretendido, principalmente em documentos que tiveram que ser expedidos pela direção da escola com certa urgência. O diretor informou, ainda, que as carteiras de identificação de alunos foram confeccionadas com esse nome. Em outra oportunidade, o diretor relatou que, para não perder recursos da ordem de quatro mil e quinhentos reais, foi recentemente criada a Caixa Escolar daquela unidade de ensino, cujo registro consta o citado nome da escola.

2. Do nome “*Escola Municipal Antenor Rangel*”

Quanto à sugestão do vereador Clodoaldo José Borges, concordamos que se trata de nome merecedor da homenagem.

O senhor Antenor Rangel foi um dos mais importantes homens públicos deste Município. Exerceu o cargo prefeito por três vezes, foi vice-prefeito por um mandato e vereador em uma legislatura. Líder partidário carismático e brilhante articulador político.

SM Resende

*Recebido
16/06/2000*



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



O homenageado, conforme registrou o autor da emenda, possui longa folha de serviços prestados à comunidade indianopolense. Foi, inclusive, o responsável pela construção de parte do prédio da escola que ora pretende-se denominar.

O vereador Clodoaldo foi feliz em lembrar o nome desse ilustre cidadão, que faleceu no último ano, na cidade de Uberlândia.

3. Do mérito e conveniência do projeto

Considerando que a direção da escola já usa de fato a denominação pretendida pelo projeto em exame, a alteração desta proposição daria ensejo a uma série de transtornos, pelos motivos expostos. Seria, também, uma deselegância da Casa modificar um nome da escolha e interesse do autor do projeto.

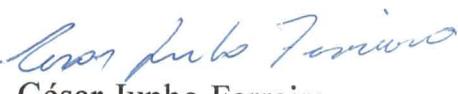
III - CONCLUSÃO

Isto posto, sugerimos que esta Casa acolha a denominação prevista no projeto e firme o compromisso de prestar, na primeira oportunidade, a devida homenagem que a cidade deve ao senhor Antenor Rangel.

Sala das Reuniões, 31 de março de 1999.


Joaquim Leozete Pereira
Relator


Antônio Mantovanelli
Presidente


César Junho Ferreira
Membro